

LEI MUNICIPAL Nº 3733, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais para legislatura 2017 a 2020.

O povo do Município de Itararé, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Autores: Todos os Vereadores

Art. 1º - Ficam fixados para a próxima legislatura, em R\$ **16.000,00** (dezesesseis mil reais), R\$ **5.000,00** (cinco mil reais) e R\$ **6.000,00** (seis mil reais) respectivamente, os subsídios a serem pagos mensalmente ao **Prefeito, ao Vice Prefeito e Secretários Municipais**, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme estabelece a Constituição Federal Brasileira em seus artigos 29, 29-A e a Lei Complementar nº 101/2000 nos artigos 19 e 20.

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, serão alterados na mesma data, com percentual idêntico concedido aos servidores municipais por ocasião de aumento salarial, independente de lei específica.

Art. 3º - Sobre os subsídios incidirá o desconto do imposto de renda retido na fonte, observadas as disposições da legislação federal pertinente.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 28 de setembro de 2016

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicação: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretario de Administração